



Ofício nº 138/2013 – NUDETOR



Fortaleza, 28 de junho de 2013.

Ao Ilmo. Sr.
Evandro Sá Barreto Leitão
Presidente do Ceará Sporting Club
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para expor o que se segue e, ao final, RECOMENDAR:-

Este Núcleo tomou conhecimento, através de notícias veiculadas na imprensa e por meio telefônico, informando que no dia 29/06/2013, às 16h, o Ceará Sporting Club irá promover um **jogo amistoso** com a equipe Associação Esportiva Tiradentes, no **Estádio Carlos de Alencar Pinto**, e que haveria, inclusive, a cobrança de ingressos de R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 5,00 (cinco reais), inteira e meia, respectivamente, para um público de 2.500 torcedores.

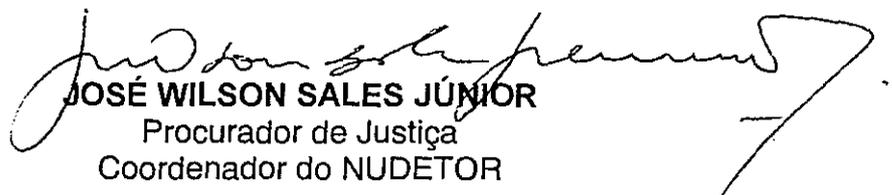
Cabe ressaltar, contudo, que a utilização de estádios para a realização de jogos profissionais, ainda que amistosos, com a presença de público, exige a existência de quatro laudos técnicos, por determinação legal (art. 23, Estatuto do Torcedor). Os laudos devem ser remetidos ao Ministério Público para apreciação.



O Estádio Carlos de Alencar Pinto está em situação irregular para o recebimento de jogos profissionais com a presença de público, tendo em vista a inexistência de qualquer laudo técnico em vigor.

Diante do exposto, recomendo que a Diretoria do Ceará Sporting Club se abstenha de realizar qualquer jogo profissional, ainda que amistoso, com presença de público no Estádio Carlos de Alencar Pinto, sob pena de adoção das providências cabíveis, notadamente aplicação das penalidades previstas no art. 37, da Lei nº 10.671/2003.

Atenciosamente,


JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR
Procurador de Justiça
Coordenador do NUDETOR